

**LEI N° 232, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990.**

Publicado no Diário Oficial nº 54

**Considera ponto de atração turística a "Praia do Murici", no município de Xambioá e dá outras providências.**

A Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, decreta e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica considerada ponto de atração turística a "Praia do Murici", da ilha do mesmo nome, no Rio Araguaia, no município de Xambioá, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Araguaia, Palmas, aos 28 dias do mês de dezembro de 1990, 169º da Independência, 102º da República e 2º do Estado.

**JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS**

Governador do Estado